



# ARAPUÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

GESTÃO 2025/2028

**CONTRATAÇÃO DIRETA, ART. 72 DA LEI 14.133/21 - N° 020/2025  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ART. 74, INCISO II - N° 010/2025**

**JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO PREÇO  
(ART.72, INCISO VIII)**

Por entendermos que o preço ofertado pela empresa **58.341.011 DIVINO ELIAS MORAIS DA SILVA**, inscrita no CNPJ 58.341.011/0001-15, se encontra adequado ao preço praticado no mercado, sendo o preço praticado nos termos constantes no Termo de Inexigibilidade; Considerando que um dos objetivos do processo licitatório é assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para a Administração Pública; Considerando que um dos Princípios basilares norteadores do processo licitatório e da própria Administração é o da economicidade, o qual objetiva a escolha da proposta mais vantajosa, sejam sob qualquer aspecto, do tipo menor preço, melhor técnica ou técnica e preço, bem como objetiva a minimização dos gastos públicos, sem comprometimento dos padrões de qualidade, constatamos a viabilidade dos serviços solicitados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. O valor total dos serviços será de R\$ 900,00 (novecentos reais).

Arapuá-MG, 14 de março de 2025.

  
**TUNÍSIA FURTADO DE OLIVEIRA**  
**Secretária Municipal de Cultura e Turismo**